

Lei n.º 903, de 31 de Dezembro de 1.958

Dispõe sobre a construção do Parque Infantil e das
outras providências.

A Câmara Municipal de Póvoa do Varzim decreta e eu promulgo
a seguinte lei:

Art. 1.º - Dica o Prefeito Municipal, autorizado a contratar mediante concorrência pública ou realizar sob administração própria, a construção do Parque Infantil, em terreno municipal localizado ao lado direito da Igreja de São Benedito, até a importância de Cr. 300.000,00 (trezentos mil cruzados).

Art. 2.º - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão pelas verbas "Diversas Despesas, Salários e Contas dos exercícios anteriores e do corrente", e, "Restos a pagar" do próximo Orçamento de 1959.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Póvoa do Varzim, em 31 de Dezembro de 1.958.

Luís M. M. M.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 31 de Dezembro de 1.958.

Sebastião Manuel Furtado
Secretário.